



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

PARECER ÚNICO N° 010/2023					
Tipo de Intervenção:	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de caráter corretivo			N° Processo: 075/2022	
				Data de formalização: 25/08/2022	
Sugestão:	Deferimento para emissão de Autorização para Intervenção Ambiental				
1. Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental					
Nome: Gerdau Açominas S/A			CNPJ: 17.227.422/0001-05		
Endereço: Fazenda do Cadete			Bairro: Zona Rural		
Município: Ouro Branco/Congonhas			UF: MG		
Telefone: (31) 98414-0946			E-mail: carolina.camarano@gerdau.com.br		
O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2					
2. Identificação do Proprietário do Imóvel					
Nome:			CPF:		
Endereço:			Bairro:		
Município:			UF:		
Telefone:			E-mail:		
3. Identificação do Imóvel					
Denominação: Fazenda do Cadete			Área total (ha): 9.231,8986		
Localização: Rodovia MG 443 – Km 07 – Zona Rural - Congonhas					
Matrícula: 577			Livro: 2 - RG		Folha: S/N
Documento de posse: Matrícula 577					
N° do Recibo de Inscrição no CAR: MG-3145901-46F0.5075.53E2.259C.8FB7.2D94.527A.ECBD					
4. Intervenção Ambiental Requerida					
Tipo de Intervenção	Qtde	Un	Zona	Coordenadas Geográficas	
				LAT	LONG
Corte de árvores isoladas	3	un	Rural	20°31'04.50"S	43°46'55.07"O
5. Plano de Utilização Pretendida					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Servidão administrativa (Infraestrutura)		Sub-estação e linhas de transmissão		01,921	
6. Cobertura Vegetal Nativa da Área de Intervenção Ambiental					
Bioma	Fisionomia	Estágio sucessional		Área (ha)	
Mata Atlântica	FES	Médio		01,921	
7. Equipe técnica					
Servidor		Cargo		Assinatura	
Mário Cunha Sequeira		Analista Ambiental			
De acordo.					



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Matheus Xavier Mendes	Diretor de área.	
-----------------------	------------------	--

Congonhas, 18 de janeiro de 2023.

1 - Histórico	
<ul style="list-style-type: none">- Data de formalização: 25/08/2022- Data da vistoria: -- Data de solicitação de informações complementares (1): 29/08/2022- Data do recebimento de informações complementares (1): 10/10/2022- Data de solicitação de informações complementares (2): 01/02/2023- Data do recebimento de informações complementares (2): 03/04/2023- Data de emissão do parecer técnico: 08/04/2023	
2 - Objetivo	
Solicita-se em caráter corretivo, a regularização do corte de três indivíduos arbóreos localizados na faixa de servidão administrativa.	
3 - Caracterização do imóvel/empreendimento	
3.1 - Imóvel rural:	
Trata-se de imóvel rural localizado em zona rural que totaliza 75,6250 ha, em que o uso do solo compreende cobertura vegetal nativa e reserva legal preservada.	
3.2 - Cadastro Ambiental Rural:	
Número do registro: MG-3145901-46F0.5075.53E2.259C.8FB7.2D94.527A.ECBD	
Área total: 9.231,8986 ha	
Área de reserva legal: 1.790,2697 ha	
Área de preservação permanente: 1.259,6636 ha	
Área de uso antrópico consolidado: 3.748,5049 ha	
- Qual a situação da área de reserva legal:	- Formalização da reserva legal:
<input checked="" type="checkbox"/> A área está preservada:	<input checked="" type="checkbox"/> Proposta no CAR: 1.790,2697 ha
<input type="checkbox"/> A área está em recuperação:	<input type="checkbox"/> Averbada:
<input type="checkbox"/> A área deverá ser recuperada:	<input type="checkbox"/> Aprovada e não averbada



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- Dentro do próprio imóvel
 Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 Compensada em imóvel rural de outra titularidade

OBS:

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 05 (cinco)

Parecer sobre o CAR:

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, possuindo o mínimo exigido por lei e não sendo impeditivo para conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

4 - Intervenção ambiental requerida

Solicita-se em caráter corretivo, a regularização do corte isolado de três indivíduos arbóreos (vinculados ao processo DAIA 001/2022) na propriedade Fazenda do Cadete, com 75,6250 hectares. A intervenção teve como finalidade a retirada dos indivíduos arbóreos que se encontram no espaço estabelecido da faixa de servidão administrativa. As três árvores em questão não estavam descritas no processo DAIA 001/2022, mas no decorrer da execução da atividade, elas foram suprimidas, sendo assim, a empresa Gerdau entrou com um pedido de requerimento para a regularização da intervenção ambiental. Foi realizado censo florestal para identificação das espécies, por profissional habilitado. No levantamento florestal, foram identificados 3 (três) indivíduos nativos. Dentre os indivíduos catalogados não consta nenhum que pertença à lista de espécies ameaçadas de extinção ou que seja imune de corte. Foi recolhida a taxa florestal e a taxa de reposição florestal, e seu consumo será para uso exclusivo na propriedade.

O rendimento lenhoso constatado contempla:

QUANTIFICAÇÃO DE RENDIMENTO LENHOSO					
Zona	Tipo	Produto	Volume (m ³)	Utilização	Data Pagamento
Rural	Nativa	Lenha	0,0151	Próprio imóvel	06/06/2022
					31/03/2023

Tabela 01 – Quantificação do rendimento lenhoso.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

4.1 - Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Especial

4.2 - Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Não se trata de atividade passível de licenciamento ambiental.

4.3 - Vistoria realizada:

-

4.3.1 - Características físicas:

- Topografia: não informado.
- Solo: não informado.
- Hidrografia: não Informado.

4.3.2 - Características biológicas:

- Vegetação: não informado.
- Fauna: não informado.

4.4 - Alternativa técnica e locacional:

Não foi apresentado estudo de alternativa técnica e locacional.

5 - Análise técnica

Solicitou-se em caráter corretivo, a regularização do corte de três indivíduos arbóreos isolados.

O local no qual ocorreu a supressão acidental se localiza em área de servidão administrativa. Trata-se de um fragmento antropizado inserido no interior de floresta primária. Não foi solicitada a correção da supressão de espécies protegidas por lei ou ameaçadas de extinção.

Foi recolhida taxa florestal, visto que é uma supressão em bioma nativo de Mata Atlântica atendendo aos requerimentos da resolução conjunta IEF/SEMAD nº 1914 de 05/09/2013.

No tocante ao instituto da compensação ambiental, não há incidência, conforme legislação vigente.

5.1 - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais incluem a diminuição da biodiversidade local, bem como



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

redução do habitat e micro-habitat da fauna local e seu afugentamento.

Dentre as medidas mitigadoras, foram listadas:

- Embora não se trate de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões.
- Demarcar as áreas de vegetação que foram suprimidas.

6 - Controle processual

O processo foi devidamente instruído, conforme orientações contidas na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

7 - Conclusão

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de:

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, localizados na Fazenda do Cadete em área rural, a ser autorizado na forma de Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva desvinculada de licenciamento, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso na propriedade pelo requerente.

8 - Medidas compensatórias

Não se aplica.

8.1 - Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Análise associada ao DAIA 001/2022.

9 - Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- Isento: Dispensado conforme inciso I do §5º, Art. 78.

10 - Condicionantes

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Doação de 100 unidades de plantas frutíferas para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Congonhas	90 dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMAD



PREFEITURA DE
CONGONHAS



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL